



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

**Data da reunião:** 15/05/2024

**Presidente:** Senador Alan Rick

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PL 2648/2022</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para criar a Subclasse Rural por Autogestão na classificação de consumidores de energia elétrica. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b></p>	Senador Beto Faro	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PL pretende acrescentar o art. 25-A à Lei 10.438/2002, para determinar que as unidades consumidoras que realizem operação e manutenção de sistema de abastecimento de água e esgoto para uso residencial em comunidades rurais, organizadas em associações sem fins lucrativos, com gestão própria ou compartilhada com organização não governamental, sejam classificadas como consumidores da Classe Rural por Autogestão e façam jus a desconto nas tarifas de energia elétrica conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A matéria vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura para prosseguimento da tramitação.</li><li>- Votação simbólica.</li></ul>
2	<p><b>PL 3591/2019</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para reduzir a alíquota da Compensação Financeira pela Exploração Mineral incidente sobre o calcário para uso agrícola. <b>Autoria:</b> Senador Luis Carlos Heinze <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b></p>	Senador Chico Rodrigues	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PL pretende alterar o Anexo da Lei 8.001/1990, incluído pela Lei 13.540/2017, para reduzir a alíquota da compensação financeira pela exploração mineral incidente sobre o calcário para uso agrícola de 1,0% para 0,2%.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente para prosseguimento da tramitação.</li><li>- Votação simbólica.</li></ul>
3	<p><b>PL 3882/2019</b></p>	Senador Sergio Moro	Pela aprovação do Projeto e das 3 (três)	<p>O projeto busca reabrir o prazo de concessão de descontos para a liquidação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União e fixa prazo para encaminhamento das operações que poderão ser contempladas com</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	<p><b>Ementa:</b> Autoriza a reabertura do prazo de que trata o art. 4º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, por doze meses, a partir do início da vigência dos efeitos desta Lei, para a liquidação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Luis Carlos Heinze</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>		Emendas que apresenta.	<p>a concessão. Ademais, estabelece que o Poder Executivo estimará o impacto orçamentário-financeiro da prorrogação e determina que as autorizações de concessão dos benefícios deverão ser incluídas nas respectivas Leis Orçamentárias. O relator vota pela aprovação do projeto, sugerindo emendas para ajuste redacional e de técnica legislativa, além de propor, com base no art. 4º-A da Lei 13.340/2016, que confere aos agricultores familiares prazo específico para a concessão de descontos para a liquidação de dívidas originárias de operações de crédito rural, inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até 31/12/2021, relativas à inadimplência ocorrida até 30/06/2021, atualização dos marcos temporais para a concessão dos referidos descontos aos demais agricultores brasileiros.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos para prosseguimento da tramitação, em decisão terminativa.</li> <li>- Votação simbólica.</li> </ul>
4	<p><b>PL 1931/2021</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 13.996, de 5 de maio de 2020, que “autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento, e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996”, para aumentar o prazo de prorrogação dos contratos temporários referidos.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Wellington Fagundes</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Marcio Bittar	Pela prejudicialidade do Projeto.	<p>O PL autoriza a prorrogação de 269 contratos por tempo determinado de médico veterinário, por seis anos, além do limite de dois anos estabelecido no inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.</p> <p>O relator vota pela prejudicialidade do projeto por perda do objeto, uma vez que a alteração pretendida já foi realizada por outros diplomas normativos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para prosseguimento da tramitação, em decisão terminativa.</li> <li>- Votação simbólica.</li> </ul>
5	<p><b>PL 2829/2021</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para autorizar a compra de pescado diretamente de aquicultores e pescadores artesanais, nas condições que especifica.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Esperidião Amin</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Jorge Seif	Pela aprovação do Projeto na forma do Substitutivo que apresenta.	<p>O PL pretende acrescentar o art. 1º-A à Lei 1.283/1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, para excetuar do seu escopo a aquisição de pescado diretamente de aquicultores e pescadores artesanais por pessoas físicas, para consumo próprio, e por restaurantes, para consumo no estabelecimento. A aquisição será regulada pelo Poder Público local e imputará ao restaurante responsabilidade pela qualidade sanitária do produto, nos termos do parágrafo único do dispositivo proposto.</p> <p>O substitutivo proposto pelo relator visa a estabelecer expressamente que é permitida a comercialização municipal de produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, com características e métodos tradicionais ou regionais próprios, empregadas boas práticas agropecuárias e de fabricação, desde que submetidos à fiscalização periódica de órgãos de saúde pública do município.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 08.05.2024, lido o Relatório na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, a Presidência concede Vista Coletiva nos termos regimentais.</li> <li>- A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais para prosseguimento da tramitação, em decisão terminativa.</li> <li>- Votação simbólica.</li> </ul>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	<p><b>PDL 467/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Susta os efeitos do § 9º do Art. 12 do Decreto nº 11.688, de 05 de setembro de 2023, que Altera o Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis, e sobre a destinação de terras públicas da União em consonância com os art. 188, art. 225 e art. 231 da Constituição, o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e susta os efeitos do Ofício Circular nº 1296/2023/DF/SEDE/INCRA- INCRA, em 05 de outubro de 2023, com orientações acerca das alterações na regularização fundiária, ocorridas devido à edição do Decreto 11.688, de 05 de setembro de 2023.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Marcos Rogério</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Jaime Bagattoli	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PDL tem por finalidade sustar os efeitos da nova redação dada, pelo Decreto 11.688/2023, ao art. 12, § 9º, do Decreto 10.592/2020, que regulamenta a Lei 11.952/2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, e em terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis. Por conseguinte, susta os efeitos do Ofício Circular 1.296/2023/DF/SEDE/INCRA-INCRA, com orientações acerca das alterações na regularização fundiária, ocorridas devido à edição do Decreto 11.688/2023.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 05.05.2024, lido o Relatório na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, a Presidência concede Vista Coletiva nos termos regimentais.</li> <li>- A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para prosseguimento da tramitação.</li> <li>- Votação simbólica.</li> </ul>
7	<p><b>PL 5927/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, para incentivar e promover a produção de biocombustível no âmbito da agricultura familiar.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Jader Barbalho</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Sergio Moro	Pela aprovação do Projeto e da Emenda que apresenta.	<p>O PL pretende acrescentar aos objetivos da RenovaBio, contidos no art. 1º da Lei 13.576/2017, os incisos V a IX, com o objetivo de estimular a produção pela agricultura familiar de matérias primas para a produção de biocombustíveis. Ademais, acresce aos princípios da Renovabio, tratados no art. 3º da referida Lei, o “incentivo à participação da agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na cadeia de produção de biocombustíveis”.</p> <p>O relator é favorável à matéria com ajustes de redação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 24.04.2024, lido o Relatório na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, a Presidência concede Vista Coletiva nos termos regimentais.</li> <li>- A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente para prosseguimento da tramitação.</li> <li>- Votação simbólica.</li> </ul>
8	<p><b>Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PL 1658/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que trata sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, para destinar recursos ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Jaime Bagattoli</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Jayme Campos	Turno Suplementar.	<p>O PL pretende alterar dispositivos da Lei 13.756/2018, para prever a destinação de 1% dos recursos da loteria federal, da loteria de prognósticos numéricos, da loteria de apostas de quota fixa e da Lotex, ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- “Terra Brasil”. Para isso, reduz no mesmo montante o percentual destinado ao pagamento de prêmios e ao recolhimento de imposto de renda incidente sobre a premiação.</li> </ul> <p>O substitutivo proposto pelo relator visa a: a) suprimir o nome “Terra Brasil”, fazendo somente referência ao PNCF, conforme os decretos regulamentadores da Lei Complementar 93/1998; b) limitar o escopo da matéria à renda líquida de três concursos da loteria de prognósticos esportivos, dentre seis realizados por ano; e c) estabelecer a vigência da futura lei em 120 dias após sua publicação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 08.05.2024, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária aprovou, em Turno Único, a Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) ao Projeto.</li> </ul>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ao Substitutivo poderão ser oferecidas Emendas até o encerramento da discussão, vedada apresentação de novo Substitutivo integral.</li> <li>- Não sendo oferecidas Emendas no Turno Suplementar, o Substitutivo aprovado no Turno Único será dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do artigo 284 do Regimento Interno do Senado Federal.</li> </ul>
9	<b>PL 752/2022</b> <b>Ementa:</b> Confere ao Município de Santa Rosa de Lima, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Meliponicultura. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[Tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senadora Ivete da Silveira	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PL busca conceder o título de Capital Nacional da Meliponicultura ao Município de Santa Rosa de Lima, no Estado de Santa Catarina.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Votação nominal.</li> </ul>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).